

EDITAL 19/2024– CEAD/UFPI

*Processo seletivo destinado à **formação de cadastro de reserva** de candidatos à função de Coordenador de Tutoria para, na condição de bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí (CEAD/UFPI).*

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições das Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, das Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017, 102/2019 e 33/2023, e da Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, torna público **processo seletivo destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Tutoria para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI**, nos termos do presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Tutoria para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos da UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br).

2 VAGAS

- 2.1 O processo seletivo visa à formação de **cadastro de reserva** para a função de Coordenador de Tutoria dos cursos de:

Curso
Licenciatura em Ciências Biológicas do CEAD/UFPI
Licenciatura em Ciências da Natureza do CEAD/UFPI
Licenciatura em Computação do CEAD/UFPI
Licenciatura em Filosofia do CEAD/UFPI
Licenciatura em Física do CEAD/UFPI
Licenciatura em Geografia do CEAD/UFPI
Licenciatura em História do CEAD/UFPI
Licenciatura em Letras – Inglês do CEAD/UFPI
Licenciatura em Letras – Português do CEAD/UFPI
Licenciatura em Matemática do CEAD/UFPI
Licenciatura em Química do CEAD/UFPI
Licenciatura em Ciências Agrárias – Agroecologia do CEAD/UFPI

Bacharelado em Administração do CEAD/UFPI
Bacharelado em Administração Pública do CEAD/UFPI
Tecnólogo em Gestão de Dados do CEAD/UFPI
Tecnólogo em Energias Renováveis do CEAD/UFPI

3 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (pretas ou pardas)

- 3.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas ou pardas), nos termos da Lei n.º 12.990, de 09/06/2014.
- 3.1.1 A reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).
- 3.1.2 No caso do preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva autodeclarados negros (pretos ou pardos) seguirá um padrão de alternância em que a 3ª vaga será destinada a este grupo. Para cada grupo subsequente de 5 vagas, a 5ª vaga em diante será deste grupo, como as vagas de número 8, 13, 18, 23 e assim por diante.
- 3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3 O candidato enquadrado na política de cotas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 3.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 3.5 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) deverá entregar, no ato de assumir a função, Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (**Anexo VII**).
- 3.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

4 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018.
- 4.1.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco).

- 4.1.2 No caso do preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva com deficiência seguirá um padrão de alternância em que a 5ª vaga será destinada para este grupo. Para cada grupo subsequente de 20 vagas, a partir da 21ª, a vaga será deste grupo, assim como as vagas de número 41, 61, 81 e assim por diante.
- 4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.
- 4.3 O candidato enquadrado na política de cotas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 4.5 O candidato convocado para vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato de assumir a função, a Declaração de Ciência (**Anexo VI**) e para isso precisará apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

5 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 São requisitos obrigatórios para participar do processo seletivo:
- a) Ter formação em nível de graduação na área da função pleiteada (item 2.1) ou área afim, conforme *link* 01 (tabela Capes) disponibilizado no **Anexo X**.
 - b) Possuir 03 (três) anos de experiência no magistério superior (Coordenador de Tutoria I) ou formação mínima em nível de mestrado, na área da função pleiteada ou em área afim, conforme *link* 01 (tabela Capes) disponibilizado no **Anexo X**, e experiência de 01 (um) ano no magistério superior (Coordenador de Tutoria II), conforme Portarias MEC/CAPES 183/2016 e 15/2017.
 - c) Ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para o exercício da função pleiteada, referente à gestão de processos acadêmico-administrativos e pedagógicos no âmbito da Educação a Distância, e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Tutoria do CEAD/UFPI, o que inclui o **cumprimento de carga horária semanal de 20**

(vinte) horas de trabalho presencial na sede do CEAD/UFPI, localizada em Teresina/PI, e deslocamentos aos polos de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, sempre que necessário, para executar e/ou acompanhar atividades inerentes à função desempenhada, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e os preceitos legais pertinentes em geral.

- d) Residente ou domiciliado em Teresina-PI, ou em município no entorno com distância não superior a 100km (quilômetros), tomando como referência endereço do Campus Ministro Petrônio Portella, localizado em Teresina-PI.

5.1.1 Neste certame compreende-se como área afim, para efeito das etapas de Inscrição e de Análise de Currículo: áreas de conhecimento descritas no *link* 01 do **Anexo X**, conforme apresentado pela CAPES.

6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas **de 00h:00min do dia 12/07/2024, às 23h59:00min do dia 26/07/2024**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, de preferência **na mesma sequência**, obrigatoriamente em um **único arquivo PDF**, para o *e-mail* **coordenadortutoria@ufpi.edu.br**. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do *e-mail* devem conter exclusivamente o CPF do candidato e a função pleiteada (Exemplo: **000.000.000-00 – COORDENADOR DE TUTORIA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO.pdf**), e o não atendimento destas instruções implicará indeferimento da inscrição. Assim, são indispensáveis a apresentação do(a):

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo II**) devidamente preenchido e assinado.
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
- c) Comprovante de residência ou domicílio atual (um dos últimos três meses que antecedem a publicação deste Edital), conforme item 5.1, alínea “d”.
- d) Comprovante de 03 (três) anos de experiência no magistério superior ou formação mínima em nível de mestrado e experiência de 01 (um) ano no magistério superior.
- e) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH, ou documento equivalente, no qual conste o cargo/função que ocupa e o setor de lotação (**exclusivo para candidato servidor efetivo da UFPI**).
- f) Cópia do diploma de graduação, exclusivamente na área da função pleiteada ou em área afim (conforme alínea “a” do item 5.1), e de pós-graduação na área da função pleiteada ou em área afim (conforme alínea “b” do item 5.1).
- g) Declaração de Disponibilidade (**Anexo III**).
- h) Os candidatos que irão concorrer às reservas de vagas deverão apresentar os **Anexos VI e VII**, conforme os **itens 3 e 4** deste Edital.
- i) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela.
- j) Declaração de Autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo IV**).

- 6.1.1 O não envio da totalidade dos documentos listados implicará indeferimento da inscrição à função pleiteada.
- 6.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.
- 6.3 Para efeito de comprovação de curso de licenciatura serão aceitos: diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n.º 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n.º 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n.º 2, de 20/12/2019.
- 6.4 Para efeito de comprovação da experiência profissional será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter o *link* de acesso e o código de verificação.
- 6.5 Somente será aceita a documentação enviada em um único *e-mail* e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.
- 6.6 O candidato apenas poderá efetuar inscrição para uma única coordenação de tutoria.
- 6.7 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o mais recente, observando-se a data e o horário de entrada na caixa de *e-mail*.
- 6.8 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 6.9 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 6.10 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no Cronograma (**Anexo I**) em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 6.11 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.12 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação *in loco*, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

7 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

7.1 Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória): esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.

7.2 Avaliação oral (eliminatória): esta etapa consistirá na realização de uma avaliação oral com os candidatos classificados na etapa de “Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória)”. A avaliação oral será conduzida pela Comissão de Seleção e versará sobre as seguintes temáticas: a) noções e conhecimentos acerca do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Educação a Distância; b) Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), c) conhecimentos sobre tutoria e conhecimentos sobre o CEAD/UFPI; e d) conhecimentos sobre gestão de pessoas. Para esta etapa os candidatos deverão observar o que segue:

7.2.1 A avaliação oral terá duração de até 20 (vinte) minutos e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2.2 O candidato que obtiver nota inferior a 07 (sete) pontos será reprovado e eliminado do processo seletivo.

7.2.3 A avaliação oral será realizada de forma remota, conforme Cronograma de Execução (**Anexo I**). O dia, o horário, o local e o *link* de acesso à sala virtual serão enviados para o *e-mail* do candidato com até 24h de antecedência do dia e do horário agendados para realização da avaliação oral.

7.2.4 Os candidatos deverão comparecer à sala virtual conforme agendado (vide subitem 7.2.3), e haverá tolerância de até 05 (minutos) do horário previsto para que o candidato adentre à sala virtual. Neste sentido, a partir do 6º (sexto) minuto, o candidato que não comparecer à sala virtual estará automaticamente eliminado do certame e esta será fechada.

7.2.5 O candidato que adentrar à sala virtual em até 05 (cinco) minutos do horário agendado, terá o seu tempo de atraso descontado do seu tempo de avaliação oral, que é de no máximo 20 (vinte) minutos, conforme subitem 7.2.1.

7.2.6 Não haverá remarcação de dia, horário e/ou local da avaliação oral, a não ser por expressa necessidade da Comissão de Seleção.

7.2.7 A avaliação oral será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. Poderá ser disponibilizada cópia da gravação ao candidato, mediante solicitação prévia por *e-mail* à Comissão de Seleção (a ser enviado, exclusivamente, na mesma data da realização de sua avaliação oral para o mesmo *e-mail* utilizado para a inscrição), respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709/2018, e complementações). O candidato terá acesso somente à gravação de sua avaliação oral, sendo vedado o acesso à gravação dos demais candidatos.

7.3 Análise de currículo (classificatória): esta etapa consistirá na análise e na atribuição de pontos à titulação, considerando o subitem 5.1, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo V**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

8 CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final do processo seletivo, obedecerá à seguinte ordem de prioridade, também considerando os itens 3 e 4 deste edital:

- 1º) Servidor efetivo lotado no Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI;
- 2º) Servidor efetivo lotado em outra unidade de ensino da UFPI;
- 3º) Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI.

8.2 Respeitando-se a escala de prioridade expressa no item anterior e o sistema de reserva de vagas, a classificação do processo seletivo seguirá a ordem decrescente da soma das notas obtidas pelos candidatos na “Avaliação Oral” e na “Análise do Currículo”.

8.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas:

- a) Maior pontuação por tempo de experiência em Coordenação de Tutoria EaD na área ou em área afim da função pleiteada;
- b) Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade EaD;
- c) Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior;
- d) Maior idade, considerando-se ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741/2003.

9 RECURSOS

9.1 Em todas as etapas do processo de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo IX**) para o e-mail **coordenadortutoria@ufpi.edu.br**, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

9.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.

9.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, dentre outros.

9.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.

9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9.6 Os pedidos de impugnação deverão seguir o mesmo rito previsto no *caput*.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no *site* oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme Cronograma de Execução (**Anexo I**).

11 CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 11.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à necessidade do CEAD/UFPI durante o período de validade deste Edital, obedecendo estritamente a ordem de classificação, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.
- 11.2 O candidato convocado será lotado na função para a qual foi aprovado.
- 11.3 A critério da Direção do CEAD/UFPI, havendo necessidade e compatibilidade de atribuições, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para função diferente da pleiteada, respeitando-se a ordem de classificação, a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 11.4 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, uma única vez.
- 11.5 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.
- 11.6 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar do cadastro de reserva, considerando-se a função pleiteada, a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.

12 CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

- 12.1 Entregar, em data, horário e local indicados no ato da convocação:
 - a) Termo de Compromisso de Coordenador de Tutoria UAB/CAPES e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas CAPES (conforme modelos que serão disponibilizados no ato da convocação).
 - b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida).
 - c) Comprovante de 03 (três) anos de experiência no magistério superior ou diploma de mestrado e experiência de 01 (um) ano no magistério, conforme Portaria MEC/CAPES n.º 183/2016.
 - d) Declaração de Legalidade (**Anexo VIII**).
 - e) Termo de Autodeclaração Étnico-Racial, no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas negras (pretas ou pardas) (**Anexo VII**).
 - f) Declaração de Ciência (**Anexo VI**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.
 - g) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 12.2 Atender integralmente às normas contidas nas Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.

- 12.3 Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsa concedida pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 12.4 Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos UAB/CAPES.

13 CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

- 13.1 A carga horária semanal de trabalho do Coordenador de Tutoria do CEAD será de 20 (vinte) horas semanais.
- 13.2 O Coordenador de Tutoria do CEAD/UFPI fará jus a bolsas nos termos das Portarias MEC/CAPES 183/2016 e 33/2023, conforme o perfil no qual se enquadrar:
- Coordenador de Tutoria I: 1.850 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), concedida para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior.
 - Coordenador de Tutoria II: 1.550 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), concedida para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado mais experiência de 01 (um) ano no magistério superior.
- 13.3 Em consonância com a Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, será concedida uma mensalidade de bolsa para o Coordenador de Tutoria enquanto o curso tiver alunos ativos, respeitado o número mínimo de alunos e de polos estabelecido pela CAPES.
- 13.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES no respectivo período.
- 13.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 13.6 O pagamento da primeira parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades junto ao CEAD/UFPI, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB
- 13.7 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Coordenador de Tutoria, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CEAD/UFPI.
- 13.8 A qualquer tempo a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do Coordenador de Tutoria, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 13.9 O Coordenador de Tutoria que não estiver atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto ao CEAD e demais instâncias da UFPI, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

14 OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE TUTORIA

14.1 São obrigações e atribuições do Coordenador de Tutoria do CEAD/UFPI:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso.
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino.
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades (se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país).
- d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
- e) Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.
- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.
- h) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da CAPES (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s).
- i) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas em seu plano de trabalho.
- j) Auxiliar na coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades acadêmicas do curso.
- k) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino a qual esteja vinculado ou por ela indicada.
- l) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno.
- m) Colaborar com o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e de capacitação dos profissionais envolvidos no curso.
- n) Definir, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.
- o) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador do Curso ao qual estiver vinculado.
- q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- r) Verificar *in loco* o bom andamento do curso.
- s) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores e dos Coordenadores de Polo.

15 POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 O candidato inscrito autoriza expressamente que o Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), doravante denominado CONTROLADORA, em razão do presente certame, disponha dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e da Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da UFPI, nos termos da Resolução CONSUN/UFPI n.º 39, de 11/10/2021.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 16.2 O descumprimento das regras e das condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 16.3 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
- 16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso às instâncias superiores.

Teresina, 17 de junho de 2024.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI
Coordenadora da UAB/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	17/06/2024
Impugnação do Edital	19 a 24/06/2024
Submissão de pedido de inscrição	12/07 a 26/07/2024
Homologação das inscrições	06/08/2024
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	07/08/2024
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	09/08/2024
Resultado da análise de currículo	27/08/2024
Interposição de recurso referente ao resultado da análise de currículo	28/08/2024
Resultado de recurso referente ao resultado da análise de currículo, divulgação da análise de currículo após recurso e cronograma das avaliações orais (dia, horário e local)	30/08/2024
Avaliação oral	09 a 20/09/2024
Resultado da Avaliação oral	26/09/2024
Interposição de recurso referente à Avaliação oral	27/09/2024
Resultado de recurso referente ao resultado da Avaliação oral e divulgação do resultado da Avaliação oral após recurso	01/10/2024
Resultado preliminar	07/10/2024
Interposição de recurso referente ao Resultado preliminar	08/10/2024
Resultado de recurso referente ao Resultado preliminar	10/10/2024
Resultado final	10/10/2024

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF: _____,
e-mail _____, telefone (WhatsApp) _____,
venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Tutoria do Curso de Graduação em _____, para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital 19/2024 – CEAD/UFPI, de 17/06/2024, conforme opções de concorrência indicadas a seguir:

Escala de prioridade	
	Servidor efetivo lotado no CEAD/UFPI
	Servidor efetivo lotado em outra unidade de ensino da UFPI
	Candidato sem vínculo efetivo com a UFPI
Categoria de vagas	
	Vagas de ampla concorrência
	Vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas)
	Vagas reservadas a pessoas com deficiência

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF: _____, declaro, junto ao Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para exercício da função de Coordenador de Tutoria do Curso de Graduação em _____ do CEAD/UFPI, referente à gestão de processos acadêmico-administrativos e pedagógicos no âmbito da Educação a Distância, e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Tutoria do CEAD/UFPI, o que inclui o cumprimento de carga horária semanal de trabalho presencial na sede do CEAD/UFPI, localizada em Teresina-PI, e deslocamentos aos polos de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, sempre que necessário, para executar e/ou acompanhar atividades inerentes à função desempenhada, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e dos preceitos legais pertinentes em geral.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, CPF: _____,
declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo Seletivo
destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de
Tutoria do Curso de Graduação em _____, para, na condição
de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital 19/2024 – CEAD/UFPI,
de 17/06/2024, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art.
297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar
documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a
qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V– TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Função pleiteada:

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item	Máximo de pontos por item	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da Comissão)
Curso de doutorado na área da função pleiteada*	40,0	40,0		
Curso de doutorado em áreas afins da função pleiteada*	20,0	20,0		
Curso de mestrado na área da função pleiteada*	20,0	20,0		
Curso de mestrado em áreas afins da função pleiteada*	10,0	10,0		
Curso de especialização na área de EaD com, no mínimo, 360 horas	10,0	10,0		
Curso de especialização na área ou em áreas afins da função pleiteada*	5,0	5,0		
Curso de graduação na área da função pleiteada	10,0	10,0		
Curso de graduação em áreas afins da função pleiteada*	5,0	5,0		
Curso de aperfeiçoamento na área de EaD com, no mínimo, 120 horas	2,5 pontos por curso	5,0		
Coordenação de tutoria EaD na área da função pleiteada	2,5 pontos por período letivo	20,0		
Coordenação de curso de graduação EaD na área da função pleiteada	1,25 pontos por período letivo	10,0		
Coordenação de tutoria EaD em áreas afins da função pleiteada	0,75 pontos por período letivo	5,0		
Membro de colegiados de curso ou Núcleo Docente Estruturante (NDE)	0,5 pontos por ano letivo	2,5		
Experiência no magistério superior EaD	2,5 pontos por período letivo	20,0		
Experiência no magistério superior presencial	1,25 pontos por período letivo	10,0		
Coordenação de projeto, curso, programa ou evento de extensão na modalidade EaD	2 pontos por atividade	10,0		
Coordenação de projeto, programa ou evento de pesquisa na modalidade EaD	2 pontos por atividade	10,0		
TOTAL DE PONTOS				

*Tabela de área afim no **Anexo X** ([link 01](#)) deste Edital

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ CPF: _____,
declaro estar ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com
deficiência na função de Coordenador de Tutoria do Curso de Graduação em
_____, do Centro de Educação Aberta e a Distância da
Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem
impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em
interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na
sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, estar ciente de
que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e,
se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após
procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa,
sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis, nos termos do Decreto n.º 9.508, de
24/09/2018.

Observação: O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou
nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação
Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista,
no caso de o candidato optar por concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência.
Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)

Eu, _____, CPF: _____, declaro-me negro(a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras na função de Coordenador de Tutoria do Curso de Graduação em _____, do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido convocado(a), ficarei sujeito(a) à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis nos termos da Lei n.º 12.990, de 09/06/2014.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE

Eu, _____, CPF: _____, declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela legalidade de minha atuação na função de Coordenador de Tutoria do Curso de Graduação em _____, do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupo em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato(a):	CPF:
Função pleiteada:	

ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
	Impugnação do Edital
	Homologação das inscrições
	Análise do currículo
	Avaliação oral
	Resultado preliminar

ARGUMENTAÇÃO	

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO X – Indicação de material para avaliação oral

Link 01 (Tabela CAPES): <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

Link 02 (Manual SIGAA): <https://www.ufpi.br/manuais-da-sti/videos-e-manuais-do-sigaa>

Link 03 (Resoluções 177/2012 e 272/2022):

https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/PREG/resolucoes_preg/Resolu%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_17712_e_altera%C3%A7%C3%B5es_atualizada_20.06.201820180807101442.pdf

https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/2022/Parfor_2022/Res_272-2022_Regulamenta_Retorno_Presencial10-05-2022-104455_1_copy.pdf

Link 04 (Relatório de atividades do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD/UFPI):

https://proplan.ufpi.br/images/conteudo/PROPLAN/Relatorio_Atividades/-RELATRIO_DE_ATIVIDAES_CEAD_2020_a_2022.pdf

Link 05 (atribuições do tutor e coordenador de tutoria): Item 14.1 do edital e

https://cead.ufpi.br/images/TUTOR_-_FICHAS_DE_CADASTRAMENTO.pdf